

**2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 315/2022 - GCC/EMSERH.
PROCESSO SEI Nº 202411021513785 - EMSERH.**

**SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 315/2022-
GCC/EMSERH CELEBRADO PELA EMPRESA MARANHENSE DE
SERVIÇOS HOSPITALARES - EMSERH E PELA EMPRESA PRIME
CONSULTORIA TREINAMENTOS E SERVICOS LTDA.**

CONTRATANTE: EMPRESA MARANHENSE DE SERVIÇOS HOSPITALARES - EMSERH, Empresa Pública com personalidade jurídica de direito privado, criada pela Lei Estadual nº 9.732, de 19 de dezembro de 2012, estabelecida nesta Capital do Estado do Maranhão, na Av. Borborema, Q nº 16, Casa nº 25 – Bairro Calhau, inscrita no CNPJ sob o nº 18.519.709/0001-63, neste ato representado pelo seu presidente o Sr. **MARCELLO APOLONIO DUAILIBE BARROS**, brasileiro, matrícula nº 11.748, inscrito no CPF sob o nº 976.615.203-97 e portador da cédula de identidade nº 156623620004 GEJUSPC/MA e pela Diretora Administrativa, a Sra. **LETÍCIA HELENA DO VALE FAÇANHA**, brasileira, matrícula nº 7.313, inscrita no CPF sob o nº 026.470.503-33 e portadora da Cédula de Identidade nº 1200152996 (SSP/MA).

CONTRATADA: PRIME CONSULTORIA TREINAMENTOS E SERVICOS LTDA, inscrita no CNPJ nº 12.032.656/0001-75, com Inscrição Estadual nº 12.334.048-9, sediada à Rua José Bonifácio, nº 14, Cohama, São Luís/MA, CEP nº 65.074-140, neste ato representada pelo Sr. **NIRVANDRO BUHATEN MATOS**, portador da Carteira de Identidade nº 024507422003-0 e inscrito no CPF sob o nº 452.976.733-72.

Os **CONTRATANTES** têm entre si justo e avençado, e celebram o presente Termo Aditivo ao **Contrato nº 315/2022-GCC/EMSERH**, cujo objeto é: *"Contratação de empresa especializada na prestação de serviços Contínuos de **Nutrição e Alimentação Hospitalar**, visando o fornecimento de dietas gerais e específicas destinadas à pacientes (adultos e infantis) e acompanhantes legalmente instituídos, além de refeições para funcionários autorizados, assegurando uma alimentação balanceada e em condições higiênico-sanitárias adequadas, englobando a operacionalização e desenvolvimento de todas as atividades de produção e distribuição, para atender as necessidades da unidade de Saúde administrada pela EMSERH"*, sujeitando-se as partes às normas disciplinares do Regulamento Interno de Licitações e Contratos da EMSERH, e às seguintes cláusulas:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO: O presente termo aditivo tem como objeto a **PRORROGAÇÃO DO PRAZO DE VIGÊNCIA E A ALTERAÇÃO DA CLÁUSULA DE PAGAMENTO** do **Contrato nº 315/2022 - GCC/EMSERH**, firmado entre as partes em 27/05/2022.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA PRORROGAÇÃO DO PRAZO DE VIGÊNCIA: Pelo presente termo aditivo, fica prorrogado o prazo de vigência do Contrato por mais **12 (doze) meses, a contar de 29/05/2024 e com término previsto para 29/05/2025.**

CLÁUSULA TERCEIRA – DA ALTERAÇÃO DA CLÁUSULA DO PAGAMENTO: O item 11.7 da "Cláusula Décima Segunda - DO PAGAMENTO" passa a vigorar nos termos da Portaria nº 371/2023-GAB/EMSERH, no que se refere à documentação exigida da Contratada por ocasião das solicitações de pagamento.

CLÁUSULA QUARTA – DO VALOR: O valor total deste aditivo será de **R\$ 1.455.012,00 (um milhão, quatrocentos e cinquenta e cinco mil e doze reais)**, incluído no mesmo todas as despesas e custos, diretos e indiretos, incidentes sobre o objeto contratado.

Sede: Av. Borborema, Nº 25 - Q 16 - Calhau CEP.: 65.071-360

Anexo I: Av. dos Holandeses, N.º 1, QD. 05, Edifício Veneto, 1.º andar, Ponta do Farol, CEP.: 65075-650

Tel: (98) 3235-7333, São Luís/MA CNPJ: 18.519.709/0001-63

CLÁUSULA QUINTA – DA DESPESA: As despesas decorrentes do presente Aditivo correrão por conta da seguinte disponibilidade financeira: **Unidade Orçamentária: 21202; Unidade: EMSERH; Despesa: 4-3-02-03-16 – Nutrição Enteral, Parenteral, Módulos e Suplementos.**

CLÁUSULA SEXTA – DO FUNDAMENTO LEGAL: O presente termo aditivo decorre de autorização do Presidente da contratante, exarada no **Processo Sei nº 202411021513785 - EMSERH**, e encontra amparo legal no Regulamento Interno de Licitações e Contratos da EMSERH c/c com as Cláusulas Quarta e Décima Primeira do contrato original.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA PUBLICAÇÃO: O CONTRATANTE providenciará a publicação de forma resumida deste Termo Aditivo, na Imprensa Oficial.

CLÁUSULA OITAVA – DA RATIFICAÇÃO DAS CLÁUSULAS: Ficam ratificadas as demais cláusulas e condições estabelecidas no contrato inicial, firmado entre as partes. E, para firmeza e validade do que foi pactuado, lavrou-se o presente termo aditivo em 01 (uma) via, a qual, depois de lida, será assinada pelos representantes das partes, CONTRATANTE e CONTRATADA, e pelas testemunhas abaixo.

São Luís (MA), 24 de maio de 2024.


MARCELLO APOLONIO DUAILIBE BARROS
Presidente da EMSERH
Matrícula nº 11.748

JORGE CARLOS ARAÚJO DE ARAÚJO
Dir. Executivo de Saúde Ocupacional, Segurança do Trabalho
e Meio Ambiente P. Portaria nº 426/2022 - GAB EMSERH
(Alt. pela Portaria nº 221/2024 - GAB EMSERH)
Mat.: 12451

Assinado de forma digital por
LETICIA HELENA DO VALE
FACANHA:02647050333
FACANHA:02647050333
Dados: 2024.05.23 09:19:52 -03'00'

LETÍCIA HELENA DO VALE FAÇANHA
Diretora Administrativa da EMSERH
Matrícula nº 7.313

NIRVANDRO BUHATEN MATOS
Responsável pela Contratada



Documento assinado digitalmente

NIRVANDRO BUHATEN MATOS
Data: 22/05/2024 18:24:27-0300
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

TESTEMUNHAS:

Nome: Nayara Gomes da Silva
CPF Nº: Matrícula nº 13.657

Nome: PAULO ANDRÉ
CPF Nº: VIEIRA DE CASTRO
CONSULTOR DE CONTRATOS
Matrícula: 13662/EMSERH

EMPRESA MARANHENSE DE SERVIÇOS HOSPITALARES GERÊNCIA DE COMPRAS E CONTRATOS

Todas as ferramentas Editar Converter Assinar eletronicamente Localizar texto ou ferramentas

Assinar eletronicamente

Localizar texto ou ferramentas

Presidente da contratante, exarada no Processo Sei nº 202411021513785 - EMSERH, e encontra amparo legal no Regulamento Interno de Licitações e Contratos da EMSERH c/c com as Cláusulas Quarta e Décima Primeira do contrato original.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA PUBLICAÇÃO: O CONTRATANTE providenciará a publicação de forma resumida deste Termo Aditivo, na Imprensa Oficial.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA PUBLICAÇÃO: O CONTRATANTE providenciará a publicação de forma resumida deste Termo Aditivo, na Imprensa Oficial.

Status de validação da assinatura

condição de validade da assinatura

propriedades de assinatura

representação da assinatura

A certificação do documento é válida, assinada por NIRVANDRO BUHATEM MATOS <nirvandrobuhatem@hotmail.com>.
- O documento não foi modificado desde que foi certificado.
- A identidade do assinante é válida.

de 2024.

Propriedades de assinatura... Fechar

Matrícula nº 11.748

LETÍCIA HELENA DO VALE FAÇANHA
Diretora Administrativa da EMSERH

Matrícula nº 7.313

NIRVANDRO BUHATEM MATOS
Responsável pela Contratada



TESTEMUNHAS:

Nome: _____ CPF Nº: _____
Nome: _____ CPF Nº: _____

CARTA Nº 021/2024 DR PRIME

Ilmo. Sr.

MARCELLO APOLONIO DUAILIBE BARROS

Presidente da EMSERH

EMPRESA MARANHENSE DE SERVIÇOS HOSPITALARES (“EMSERH”)

Nesta

São Luís (MA), 06 de maio de 2024.

Ref.: Contrato nº 315/2022 – GCC/EMSERH. Processo nº
170.681/2021/EMSERH.

Assunto: Prorrogação do Contrato nº 315/2022 – GCC/EMSERH.

(“ADITIVO AO CONTRATO Nº 315/2022 - GCC/EMSERH”)

PRIME CONSULTORIA TREINAMENTOS E SERVIÇOS LTDA (“PRIME SERVIÇOS”), inscrita no CNPJ sob o nº 12.032.656/0001-75, por seu representante legal infra-assinado, após pedido de manifestação por parte dessa r. empresa pública, enviado ao e-mail juridico@primeservicosslz.com.br, em 06 de maio de 2024, manifesta-se favorável ao Aditivo para prorrogação do Contrato nº 315/2022 – GCC/EMSERH, por igual período, nas mesmas condições para o fornecimento de alimentação no hospital do Hospital Aquiles Lisboa, localizado na Av. José Sarney, s/n, Bairro Vila Nova, Ponta do Bonfim, São Luís/MA, conforme Cláusula Quarta (Da Vigência) do Contrato em epígrafe.

Documento assinado digitalmente
gov.br NIRVANDO BUHATEM MATOS
Data: 06/05/2024 15:42:55-0300
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

NIRVANDO BUHATEM MATOS

Diretor de Negócios

C.I nº 024507422003-0 SSP/MA

CPF nº 452.976.733-72